



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/IFSUL Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece os procedimentos para a tramitação de assinatura da folha de rosto da Plataforma Brasil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no exercício de suas competências previstas no art. 47 do Regimento Geral do IFSul, tendo em vista a Resolução CNS nº 466/12, a Norma Operacional nº 001/2013, a Resolução CNS nº 510/16 e a legislação superveniente que regulamenta a pesquisa com seres humanos no Brasil, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos referentes à tramitação da folha de rosto da Plataforma Brasil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, para projetos de pesquisa e inovação que envolvam seres humanos, visando aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Parágrafo único. A Plataforma Brasil é uma base nacional e unificada de registros de pesquisas envolvendo seres humanos para todo o sistema CEP/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), permitindo que as pesquisas sejam acompanhadas em seus diferentes estágios, desde sua submissão até a aprovação final pelo CEP e pela CONEP.

Art. 2º Para fins desta instrução, nos termos da Plataforma Brasil, define-se:

I - pesquisadora ou pesquisador responsável: é a servidora ou o servidor do IFSul, orientadora/orientador ou não, que coordena o desenvolvimento do projeto de pesquisa/inovação; e

II - representante institucional: é a reitora ou reitor do IFSul.

Art. 3º A pesquisadora ou pesquisador responsável deverá realizar o cadastro do projeto na Plataforma Brasil, uma vez identificada a necessidade de avaliação e aprovação por CEP.

§ 1º O parecer quanto à necessidade de submissão à Plataforma Brasil poderá ser emitido por avaliadora ou avaliador **ad hoc**, comissão de avaliação ou autoridade competente para tal finalidade.

§ 2º A própria pesquisadora ou o próprio pesquisador responsável, ao constatar que o projeto se enquadra na situação apresentada pelo art. 1º, poderá realizar o cadastro do projeto na Plataforma Brasil antes do parecer descrito no parágrafo anterior.

Art. 4º A pesquisadora ou o pesquisador responsável por projeto de pesquisa/inovação que esteja caracterizado conforme a descrição do **caput** do art. 3º deverá seguir os seguintes trâmites para a submissão do projeto à Plataforma Brasil:

I - realizar o cadastro de pesquisadora ou pesquisador e do projeto na Plataforma Brasil, acessando o endereço <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>; e

II - assinar a folha de rosto gerada pelo sistema, por meio de assinatura digital certificada.

Parágrafo único. Somente a pesquisadora ou o pesquisador responsável pelo projeto pode cadastrar a pesquisa na Plataforma Brasil.

Art. 5º Para a obtenção da assinatura do representante institucional do IFSul, a pesquisadora ou o pesquisador responsável deverá tramitar por processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) a

seguinte documentação:

I - projeto de pesquisa ou inovação;

II - termo de autorização para realização da pesquisa pelas instituições envolvidas na realização da pesquisa/inovação (Anexo I); e

III - folha de rosto da Plataforma Brasil.

§ 1º No âmbito do IFSul, a autorização institucional a que se refere o inciso II será concedida pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), quando o projeto for desenvolvido na Reitoria, e pela Direção-geral, se o projeto ser desenvolvido em Câmpus do IFSul.

§ 2º Os projetos vinculados a cursos de pós-graduação **stricto** ou **lato sensu** do IFSul, além dos documentos do **caput** do art. 5º, devem ser acompanhados da carta de apresentação da/do estudante (Anexo II).

Art. 6º Os documentos elencados no art. 5º deverão ser encaminhados pela pesquisadora ou pelo pesquisador responsável pelo projeto.

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada para a Unidade Administrativa responsável pela Pesquisa no Câmpus ou, no caso de servidoras lotadas ou servidores lotados na Reitoria, para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (COPI) da PROPESP.

§ 2º No caso de projetos vinculados a Cursos de Pós-graduação, o encaminhamento deverá ser para a respectiva Coordenação/Secretaria.

§ 3º Após o recebimento e verificação da documentação pelas unidades responsáveis descritas nos § 1º e § 2º, o encaminhamento da documentação, com a solicitação de assinatura, deverá ser realizado por estas, com destino à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DIPESP).

§ 4º A DIPESP deverá realizar as demais tramitações necessárias para a obtenção da assinatura da Folha de Rosto e encaminhamento à Unidade Administrativa que deu origem ao processo.

§ 5º O processo de tramitação interna dos procedimentos mencionados nesta Instrução Normativa está descrito na base de conhecimento “Tramitação institucional da folha de rosto da Plataforma Brasil”.

Art. 8º O cadastro da pesquisadora ou do pesquisador na Plataforma Brasil é de responsabilidade individual, conforme orientações disponibilizadas em <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.

Art. 9º Esta Instrução Normativa não substitui a legislação vigente, especialmente as previstas no preâmbulo.

Art. 10. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela PROPESP.

Art. 11. Fica revogada a Instrução de Serviço PROPESP nº 02/2015.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA

Eu, [informar nome completo], [informar nome do cargo que ocupa na instituição], RG Nº, CPF Nº, AUTORIZO [indicar o(s) nome(s) do(s) pesquisador(es), seu(s) RG, CPF, e função(ões) institucional(is) – se aluno indicar o curso e nº da matrícula institucional, se professor indicar a instituição e o nº da matrícula funcional], a realizarem [informar os procedimentos metodológicos que serão realizados pelos pesquisadores, por exemplo: realizar observação e/ou entrevista e/ou aplicar questionário], com os ... [identificar o(s) grupo(s) de participante(s)], para a realização do Projeto de Pesquisa [indicar o título da pesquisa], que tem por objetivo primário [indicar o objetivo da pesquisa].

Os pesquisadores acima qualificados se comprometem a:

1- Iniciarem a coleta de dados somente após o Projeto de Pesquisa ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

2- Obedecerem às disposições éticas de proteger os participantes da pesquisa, garantindo-lhes o máximo de benefícios e o mínimo de riscos.

3- Assegurar a privacidade das pessoas citadas nos documentos institucionais e/ou contatadas diretamente, de modo a proteger suas imagens, bem como garantir que não utilizarão as informações coletadas em prejuízo dessas pessoas e/ou da instituição, respeitando deste modo as Diretrizes Éticas da Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, nos termos estabelecidos na Resolução CNS Nº 466/2012, e obedecendo às disposições legais estabelecidas na Constituição Federal Brasileira, artigo 5º, incisos X e XIV e no Novo Código Civil, artigo 20.

[Localidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinado eletronicamente
[Responsável institucional]

OBS: O modelo encontra-se como documento eletrônico no SUAP, devendo ser assinado pelo/a responsável institucional.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO/A ESTUDANTE

1.PROGRAMA:

2.ESTUDANTE:

3.ORIENTADOR/A:

4.TÍTULO DO TRABALHO:

5.OBJETIVO:

6.FORMA DE OBTENÇÃO DE DADOS:

7.PÚBLICO ALVO:

[Localidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinado eletronicamente
[Estudante]

Assinado eletronicamente
[Orientador/a]

OBS: O modelo encontra-se como documento eletrônico no SUAP, devendo ser assinado pelo/a orientador/a e estudante.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vinicius Martins, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROPESP**, em 18/01/2023 00:27:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 203329

Código de Autenticação: beefda9a86

